DIÁRIO OFI

Id:030E5962A52D9CA2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO Nº 62/2021

Dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o período de 19 a 24 de dezembro de 2021, no âmbito do Município de São José do Peixe, para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José do Peixe – PI;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

Considerando a situação de constante aumento de casos positivos de COVID-19 no município, demandando assim a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Estadual de nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Piauí;

Considerando a necessidade de adotar medidas sanitárias rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco de esgotamento do Sistema de Saúde do Estado do Piauí e de São José do Peixe;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas no Município de São José do Peixe (PI), para o período de 19 de dezembro de 2021 a 24 de dezembro de 2021, as seguintes medidas sanitárias excepcionais, voltadas para o enfrentamento da COVID-19:

I - Ficam os bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, com funcionamento limitado até às 24h, sendo permitido nestes espaços somente a utilização de som ambiente, devendo tais espaços respeitarem às recomendações sanitárias constantes no Protocolo Específico de nº 021/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
III - Fica proibido a utilização de som automotivo, mecânico, instrumental ou apresentação musical em qualquer ocasião, bem como a aglomeração de pessoas em barragens, açudes ou similares.
IV - Ficam proibidas as atividades que promovam a aglomeração, bem como o funcionamento de casas de show ou quaisquer outros tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, seja em espaços públicos ou privados, em ambientes fechados ou abertos, com ou sem a venda de ingressos.
V - Ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede escolar pública e privada.

Art. 2º No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre 01h e 05h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:
I – a unidade de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;
II – ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
III – a entrega de produtos alimentícios e farmacêuticos;
IV – a estabelecimentos que prestem serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
V – a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do *caput* deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 3º. Aplicam-se ainda ao município todas as medidas sanitárias constantes no Decreto Estadual de nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, devendo serem observadas e cumpridas as medidas sanitárias restritivas mais severas, naquelas em que houver divergência entre o Decreto Estadual e o Decreto Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 16 de dezembro de 2021.

CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

Id:1252558EAA1B9B6C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE –
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – P
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedope

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

Nº DO PROCESSO	066/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de rede de fibra ótica para entrega de li internet, com plano de 500mb, velocidade de download d upload de 500mbps, com cobertura nas zonas urbana e ru
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Serviço continuado.
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	02 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINIS 04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços de Administraç 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 01 EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS 12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensi 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência S 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de S 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 02 EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB 12 361 0030 2203 0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental-F 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE 10 302 0027 2196 0000 Manutenção das Atividades Ambulatoriais 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 02 SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . 02 06 02 ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência S 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA . Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB, TRIBUT HOSPITAL.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	ALVES TELECOM LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA	21.459.511/0001-46
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13/09/2021.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI

Id:1518E07F652F9B6A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe -
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

Nº DO PROCESSO	066/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de rede de fibra ótica para entrega de I internet, com plano de 500MB, velocidade de download d upload de 500mbps, com cobertura nas zonas urbana e r
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Serviço continuado.
VALOR GLOBAL	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / FONTE DE RECURSOS	02 03 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINI 04 122 0005 2040 0000 Manutenção dos Serviços de Administr 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 01 EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS 12 361 0030 2202 0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ens 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMA 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistênci 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais de 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 02 EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB 12 361 0030 2203 0000 Manut. e desenv. do ensino fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE 10 302 0027 2196 0000 Manutenção das Atividades Ambulatorial 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 02 SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS 10 301 0020 2160 0000 Manutenção dos Serviços Municipais d 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ 02 06 02 ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS 08 244 0016 2150 0000 Manutenção dos Serviços de Assistência 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO/ Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB, TRIBUT HOSPITAL.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	ALVES TELECOM LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA	21.459.511/0001-46

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI